



Relatório n.º 08/AUDIN/UFFS/2019

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Monitoramento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna – AUDIN/UFFS, pelo Tribunal de Contas da União - TCU e pela Controladoria Geral da União -CGU, no exercício de 2019/2º semestre (recomendações emitidas até dezembro/2019) e exercícios anteriores (pendentes de implementação).

POR QUE O TRABALHO FOI REALIZADO?

Este trabalho foi definido pelo PAINTE 2018. Visa o atendimento da Instrução Normativa n° 4, de 11 de junho de 2018 da Secretaria Federal de Controle Interno. Destaca-se que o monitoramento de recomendações pendentes de implementação é realizado anualmente pela AUDIN/UFFS, ao final de cada exercício. A ação anual justifica-se, tanto pela realização manual do referido monitoramento, quanto pela reduzida equipe de auditoria. Porém, excepcionalmente, devido à mudança de gestão que se deu em 2019, tanto na Reitoria como nos *campi* da UFFS, optou-se por sua realização em dois momentos no ano de 2019 - a primeira em junho/julho de 2019 e a segunda em novembro/dezembro de 2019 - a fim de atualização dos “*status*” das recomendações parcialmente implementadas ou não implementadas.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Este relatório contempla o monitoramento de 60 (sessenta) recomendações emitidas nos anos de 2016 a 2019, que encontram-se pendentes de implementação. Em 2019, foram emitidas 44 recomendações, 13 dessas não foram monitoradas neste momento devido ao prazo exíguo para implementação, pela nova gestão, uma vez que o Relatório de Auditoria n° 07/AUDIN/UFFS/2019 – Fundações de Apoio- Transparência foi emitido em outubro de 2019. Assim, no exercício de 2020 apresentaremos a posição atualizada das referidas recomendações quando da realização do novo monitoramento.

Em relação às 56 recomendações da AUDIN/UFFS, 14 foram implementadas, 13 foram parcialmente implementadas e 29 não foram implementadas. Quanto às recomendações pendentes de implementação (não implementadas ou parcialmente implementadas), estas serão mantidas em 2020. Portanto, pedimos a atenção dos gestores na verificação e regularização das mesmas.

Quanto às recomendações da Controladoria Geral da União, atualmente existem 04 recomendações que se encontram com *status* de análise pela CGU. As referidas recomendações tratam de auditorias na área de Gerenciamento de Ativos de TIC.

No que se refere ao monitoramento das recomendações do TCU, observa-se que no exercício de 2019, até dezembro, não houve recomendações e/ou determinações desse Tribunal à UFFS.

Entendemos que o monitoramento das recomendações da AUDIN/UFFS apresenta resultados positivos, principalmente com o envolvimento dos gestores, que acompanham e trabalham para o desenvolvimento de ações para a implementação das recomendações, revelando, em nosso entendimento, que os gestores se interessam em aprimorar os controles internos, o que contribui para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos institucionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA N.º 08/AUDIN/UFFS/2019
-INFORMATIVO – GERENCIAL -**

Tipo de Auditoria	Monitoramento e Quantificação de Resultados e Benefícios
Exercício	2019
Unidade Auditada	AUDIN/UFFS
UG	158517
Descrição Sumária	Monitoramento Recomendações AUDIN/CGU/TCU
Área	Controle de Gestão
Subárea	Controles Internos
Assunto	Monitoramento – Implementação das recomendações emitidas pela AUDIN, pela CGU e pelo TCU em 2019 (2º semestre) e exercícios anteriores
Período de Realização	Outubro a Dezembro/2019
Processo	23205.000046/2019-46

Equipe de Auditoria	
Deisi Maria dos Santos Klagenberg	Auditadora-chefe
Marisa Zamboni Pierezan	Assistente da Auditoria Interna
Taiz Viviane dos Santos	Auditadora

A AUDIN da UFFS, em obediência à Ordem de Serviço n.º 05/AUDIN/UFFS/2019, bem como de outros instrumentos legais pertinentes, apresenta o Relatório n.º 08/AUDIN/UFFS/2019.

Salienta-se que a AUDIN é órgão de assessoramento técnico visando subsidiar as decisões da Administração quanto às suas atribuições, a fim de fortalecer a gestão em seu cotidiano e garantir a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade de seus atos sob o prisma de seus controles internos, muito embora sua opinião não tenha natureza vinculante.

Destaca-se o Art. 17, do Decreto n.º 3.591/00, o qual reza que a assessoria prestada pela AUDIN não elide ou prejudica a responsabilidade e o controle interno administrativo inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo: I – instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente; II – instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema; e III – instrumentos de

controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.

I OBJETIVO E ESCOPO

Monitorar as implementações relativas às recomendações emitidas pela AUDIN da UFFS, pelo Tribunal de Contas da União e pela Controladoria Geral da União, no exercício de 2019/2º semestre (recomendações emitidas até dezembro/2019) e exercícios anteriores (pendentes de implementação), em conformidade com o PAINT/2019, e por intermédio da OS nº 05/AUDIN/UFFS/2019.

Atender à Instrução Normativa nº 4, de 11 de junho de 2018 da Secretaria Federal de Controle Interno e instruções recebidas da Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle/SFCI/MTCGU, referentes à quantificação e registro de resultados e benefícios da AUDIN. Frisa-se que os resultados obtidos neste monitoramento poderão ser (caso ocorra um benefício proveniente da adoção de providências de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 4/CGU, de 11/6/2018) utilizados para o preenchimento do questionário de contabilização dos benefícios da atividade de auditoria interna, bem como para a consolidação anual de benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal quando do encerramento do ano de 2019.

Esta ação teve como escopo o monitoramento dos seguintes relatórios da AUDIN:

- ➔ RA 04/AUDIN/UFFS/2016 – Itinerante Campus Passo Fundo-RS (Patrimônio/Bens Móveis – Almoxarifado – Transportes).
- ➔ RA 03/AUDIN/UFFS/2016 – Itinerante Campus Realeza-PR (Patrimônio/Bens Móveis – Almoxarifado – Transportes e RU).
- ➔ RA 02/AUDIN/UFFS/2017 – Concessão de espaços físicos.
- ➔ RA 08/AUDIN/UFFS/2017 – Transparência Ativa - Passiva.
- ➔ RA 03/AUDIN/UFFS/2017 – Restaurante Universitário Campus Chapecó-SC.
- ➔ RA 10/AUDIN/UFFS/2017 – Treinamento e Capacitação.
- ➔ RA 05/AUDIN/UFFS/2018 – Assistência Estudantil/Auxílios – Recursos do PNAES.
- ➔ RA 03/AUDIN/UFFS/2018 – Adicionais de Insalubridade.
- ➔ RA 02/AUDIN/UFFS/2019 – Atuação Docente.
- ➔ RA 04/AUDIN/UFFS/2019 – Bolsas institucionais.

II DA METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

A AUDIN da UFFS realiza o monitoramento da implementação das recomendações e/ou determinações emitidas pelos órgãos de controles (AUDIN, TCU e CGU) através de envio de formulários eletrônicos de monitoramento, e-mail institucional, os quais são preenchidos pela gestão¹ e devolvidos à AUDIN também via e-mail institucional.

Destaca-se que costumeiramente o monitoramento quanto às implementações das recomendações e/ou determinações emitidas pelos órgãos de controles (AUDIN, TCU e CGU) é realizado anualmente pela AUDIN/UFFS, ao final de cada exercício. Esta ação anual justifica-se tanto pela realização manual do referido monitoramento quanto pela reduzida equipe de auditoria. Porém, excepcionalmente, devido à mudança de gestão que ocorreu em setembro de 2019, tanto na Reitoria como nos *campi* da UFFS, optou-se por sua realização em dois momentos no ano de 2019 - a primeira em junho/julho de 2019 e a segunda em novembro/dezembro de 2019 - a fim de atualização dos “*status*” das recomendações em aberto.

No âmbito da UFFS, o processo de monitoramento das recomendações é realizado a partir de um encaminhamento, por e-mail, de formulário para preenchimento pelo gestor. O gestor, por sua vez, classifica a recomendação, encaminha a situação atual da recomendação com a documentação comprobatória, se for o caso.

A AUDIN, com base nas respostas e documentação comprobatória, realiza análise crítica sobre o status que a recomendação se encontra, podendo classificá-la nos seguintes status:

- Implementada: Quando for apresentado documentos ou for verificado que a recomendação foi realmente atendida;
- Parcialmente Implementada: Quando a gestão iniciou as ações que atendem a recomendação, porém ainda falta procedimentos para que a recomendação seja integralmente atendida.
- Não implementada: Quando se constatar que nada foi feito e não tiver previsão para o atendimento da recomendação.
- Baixada/Cancelada: Ocorre em razão de mudanças nas condições observadas caracterizando a perda do objeto. As análises são registradas em planilhas eletrônicas e os papéis de trabalho devidamente arquivados.

O resultado é apresentado nesse relatório onde traz-se uma visão geral da quantidade de recomendações monitoradas, bem como sua classificação quanto ao seu atendimento.

¹ A responsabilidade pelas informações prestadas é do servidor/gestor respondente do formulário. Uma vez que o servidor público possui fé pública, todas as respostas são consideradas verídicas até nova verificação *in loco*.

Para o **monitoramento das recomendações emitidas pela AUDIN**, constam no formulário enviado à gestão, as seguintes informações: número do Relatório de Auditoria - RA, informações gerais do RA (área de atuação, unidade auditada, equipe de auditoria, materiais empregados, data da Ordem de serviço - OS, data do RA), escopo, resumo das constatações/recomendações, manifestação do gestor, considerações da AUDIN, manifestação da gestão quanto ao *status* (implementado, parcialmente implementado ou não implementado) com a descrição da análise crítica para as recomendações implementadas ou a justificativa para as não implementadas ou parcialmente implementadas.

As recomendações consideradas, pela gestão, não implementadas ou parcialmente implementadas, continuam sendo monitoradas e as consideradas, pela gestão, implementadas, são suprimidas do monitoramento, se avaliadas pela AUDIN como implementadas. Ainda, são baixadas do monitoramento as recomendações com perda de objeto ou outro motivo devidamente justificado.

Quando da realização de nova auditoria *in loco* da área/subárea/assunto auditado, considera-se o último formulário de monitoramento como base inicial para os trabalhos de auditoria, verificando-se, assim, se as recomendações foram de fato atendidas ou não, sendo que todas as recomendações reiteradas passam a ser acompanhadas pelo novo relatório.

Quanto ao **monitoramento das recomendações emitidas pela CGU e pelo TCU**, este também é realizado *anualmente*, ao final do exercício ou extraordinariamente, quando necessário.

Para o exercício de 2019, o Plano de Providências Permanente da CGU foi atualizado em abril, junho, agosto, setembro e dezembro.

Ademais, cabe mencionar que a partir do mês de outubro de 2019, o Sistema Monitor foi descontinuado e as constatações que estavam pendentes de implementação migraram para o sistema e-Aud.

As 04 (quatro) recomendações da CGU em monitoramento possuem prazo de atendimento para janeiro de 2020 (recomendações SETI). No dia 10 de dezembro de 2019, a AUDIN recebeu o Relatório n° 1/SETI/UFFS/2019, o qual continha a manifestação da gestão quanto às 04 recomendações da CGU. Assim, a AUDIN inseriu a manifestação da gestão junto ao sistema E-aud. Destaca-se que foram solicitadas prorrogações para o atendimento das referidas recomendações, as justificativas encontram-se no RL n° 1/SETI/UFFS/2019. A análise quanto à prorrogação não foi analisada pela CGU até a emissão deste relatório.

III RELATO GERENCIAL

1. Recomendações AUDIN/2016 com monitoramento no exercício de 2019-2

Das constatações e recomendações emitidas em exercícios anteriores (2016) foram monitorados 02 (dois) RAs, os quais totalizam 05 (cinco) recomendações referentes aos seguintes temas: Serviço de Transporte, Bens Móveis, Almojarifado do *Campus* Passo Fundo e Fiscalização do Contrato do Restaurante Universitário do *Campus* Realeza.

Das 05 (cinco) recomendações, a gestão considerou:

- ✓ 03 (três) recomendações parcialmente implementadas e,
- ✓ 02 (duas) recomendações não implementadas.

1.1 Consideradas Parcialmente Implementadas pela Gestão (03 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Resumo das Recomendações
CAMPUS REALEZA (RA 03/AUDIN/UFGS/2016)	Restaurante Universitário (Fiscalização do Contrato)	Constatação 05/Recomendações 01 e 02 referentes à ausência de Licença/Alvará Sanitário, Alvará de Localização e Funcionamento, e Licença do Corpo de Bombeiros.
CAMPUS PASSO FUNDO (RA 04/AUDIN/UFGS/2016)	Transporte	Constatação 01/Recomendação 01 – Recomenda-se que, quando possível, sejam providenciadas instalações apropriadas para guarda de veículos (mesmo que em caráter provisório), a fim de que os mesmos não se degradem em função das intempéries do tempo, nem sofram perigos mecânicos, roubos ou furtos, cumprindo-se o estabelecido nos normativos legais e evitando, entre outros, prejuízos financeiros à instituição no caso de roubo, furto, danificação mecânica.

Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46.

1.1.1 Justificativas da Gestão pela parcial implementação das recomendações

Campus Realeza – Relatório de Auditoria nº 03/AUDIN/UFGS/2016

Restaurante Universitário

Constatação 05/ Recomendação 01 e 02 – “O Corpo de Bombeiros esteve no Campus em setembro de 2018 – RVE anexo – 3.1.01.15.0000822278-98 – e só liberará o alvará para toda a estrutura do Campus e não prédio a prédio. Nesta vistoria, novas situações foram apontadas, 95% dos problemas apontados já foram solucionados pelo campus, restando apenas alguns detalhes a serem resolvidos, como a instalação de algumas placas de identificação nas centrais de gases, sendo que já encaminhamos a solicitação das placas através da empresa contratada para tal finalidade, via Assessoria de Infraestrutura. Tendo em vista a exigência do corpo de bombeiros, em apenas liberar alvará geral do campus, necessitamos de nova vistoria para que as ações realizadas sejam verificadas e que o alvará seja efetivamente fornecido e assim cumprirmos as recomendações 01 (constatação 5, recomendação 1) e pela falta desta documentação não conseguimos o alvará de funcionamento do RU (constatação 5, recomendação 2)”.

Campus Passo Fundo – Relatório nº 04/AUDIN/UFFS/2016

TRANSPORTE

Constatação 01 / Recomendação 01 - “a ação está em implementação, quase finalizada. A obra oriunda do Regime Diferenciado de Contratação nº 5/SUCL/UFFS/2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar os serviços de construção do “Abrigo para Veículos Oficiais do Campus Passo Fundo”, está praticamente pronta, pendente ainda de alguns detalhes de execução, mais especificamente pintura, instalação de placas e adequação do material da cobertura. Segue foto do abrigo parcialmente pronto. Previsão de implementação: Janeiro/2020”.

1.2 Consideradas Não Implementadas pela Gestão (02 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Recomendação
CAMPUS PASSO FUNDO (RA 04/AUDIN/UFFS/2016)	Almoxarifado	Constatação 01/Recomendação 01 (item 1.2) – Recomenda-se formalizar a implantação do subalmoxarifado de laboratórios com a maior brevidade possível, uma vez que a instituição possui um sistema adequado de controle de almoxarifado (ALX), o qual comporta a implantação do subalmoxarifado de Laboratórios do Campus Passo Fundo, bem como na prática já existe um espaço físico.
CAMPUS PASSO FUNDO (RA 04/AUDIN/UFFS/2016)	Patrimônio - Bens Móveis	Constatação 02/Recomendação 03 (item 2.2) – Recomenda-se que as instalações para guarda de patrimônio em espera para distribuição, junto ao Campus definitivo, contemplem todos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988.

Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46.

1.2.1 Justificativas da gestão pela não implementação das recomendações

ALMOXARIFADO

Constatação 01 / Recomendação 01 – “não conseguimos implementar o Subalmoxarifado de Laboratórios do Campus Passo Fundo devido à falta de espaço físico para a organização dos materiais. Agora que temos o Anexo I, com 3 salas de aula, vamos transformar a sala de aula nº 209, no Bloco A, em Subalmoxarifado de Laboratórios, com a instalação de divisórias e colocação de prateleiras. Em relação ao problema de não ter servidor para fazer a implantação, é um assunto que já está resolvido, sendo que o servidor [...] já se comprometeu em executar a tarefa. Previsão de implementação: Fevereiro/2020.”

Bens Móveis

Constatação 02 / Recomendação 03 – “ainda não conseguimos organizar o depósito do Campus Passo Fundo de forma que atenda a todos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988. Todavia, foi homologado o RDC nº 07/SUCL/UFFS/2019, cujo objeto contempla a reforma de imóvel para utilização como depósito; será um local adequado para o depósito dos itens patrimoniados do Campus Passo Fundo. A tramitação do RDC pode ser acompanhada pelo processo nº 23205.002397/2019-91, no Sistema Solar. Previsão de implementação: Dezembro/2020”.

2. Recomendações AUDIN/2017 com monitoramento no exercício de 2019-2

Das constatações e recomendações emitidas no exercício de 2017, foram monitorados 04 (quatro) RAs, os quais totalizam 8 (oito) recomendações. Destas, a gestão considerou:

- ✓ 01 (uma) recomendações implementadas.
- ✓ 07 (sete) recomendações parcialmente implementadas.

2.1. Consideradas Implementadas pela gestão (01 recomendação)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Recomendação
CAMPUS CHAPECÓ (RA 03/AUDIN/UFGS/2017)	Restaurante Universitário (Fiscalização do Contrato)	Constatação 04/Recomendação 01 – Terceirização da Catraca para empresa cessionária

Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46.

2.2 Consideradas Parcialmente Implementadas pela Gestão (07 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Resumo das constatações/Recomendações
UFGS/INSTITUCIONAL (RA 02/AUDIN/UFGS/2017)	Fiscalização de Contratos de Receita (Cantinas e Reprografias)	Constatação 12/Recomendação 01 – levantamento referente a discrepâncias encontradas (base de calculo para o ressarcimento de energia elétrica) e realize os devidos ajustes, devendo ser considerado o início do contrato.
UFGS/INSTITUCIONAL (RA 08/AUDIN/UFGS/2017)	Carta de Serviços ao Usuário	Constatação 02/Recomendação 01 – Ausência de Divulgação da Carta de Serviço ao Cidadão. Constatação 03/Recomendação 01 (item 2.1) – Ausência de Pesquisa de Satisfação dos Usuários de Serviços
UFGS/INSTITUCIONAL (RA 08/AUDIN/UFGS/2017)	Transparência Ativa e Passiva	Constatação 01/Recomendação 01 – Sejam implantados controles internos que visem orientar os servidores da UFGS quanto à proteção e o controle das informações classificadas como sigilosas, nelas incluídas as hipóteses de sigilo previstas em legislação específica e às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos, cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Constatação 02/Recomendação 01 – Complementar ao fluxo estabelecido pela CPADS, sejam estabelecidos fluxos para classificação da informação pela autoridade competente e a sua posterior publicação.
UFGS/INSTITUCIONAL (RA 10/AUDIN/UFGS/2017)	Capacitação/Gestão de Pessoas	Constatação 02/Recomendação 03² – Recomenda-se que quando do mapeamento de processos e da adequação do ambiente de controle, sejam considerados todos os servidores técnicos e docentes. Também, que seja realizada uma revisão na RESOLUÇÃO Nº 6/2013 –CONSUNI/CA, verificando a

2 Após análise da manifestação e dos documentos enviados, esta Audin não considerou que a referida recomendação tenha sido parcialmente implementada pela gestão. Por este motivo permanecerá esta constatação para novo monitoramento de 2020. Muito embora a gestão tenha considerado como parcialmente implementadas, não há evidências que comprovem o andamento do atendimento das recomendações acima. Não foi encaminhado o processo mapeado, não há orientação formalizada quanto aos procedimentos para o pedido das capacitações, restando assim fragilizados os controles internos quanto ao tema..

		<p>regulamentação e que estes procedimentos consideram as estruturas de controles internos, governança e gestão de riscos apresentados na IN Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.</p> <p>Constatação 02/Recomendação 04³ – Recomenda-se que a Resolução Nº 6/2013 –CONSUNI/CA seja atendida quanto ao disposto no Art. 22, ou seja, os projetos dos cursos, realizados pela UFFS, devem ser homologados por comissão a ser constituída pela Câmara de Administração do Conselho Universitário. Além disso, estes projetos devem ser devidamente formalizados possibilitando uma visualização do processo como um todo, desde de seu planejamento, sua execução até a sua avaliação.</p>
--	--	---

Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46.

2.2.1 Justificativas da Gestão pela parcial implementação das recomendações

PROAD/SUADM – Relatório nº 02/AUDIN/UFFS/2017

Fiscalização de Contratos de Receita (Cantinas e Reprografias)

Constatação 12/Recomendação 01 – “Foram encaminhadas as seguintes informações: **Campus: Cerro Largo: REPROGRAFIA** - Contrato nº: 80/2014 - Existem valores a serem ressarcidos: (x) sim - Demonstrar o cálculo e informar data do ressarcimento: 24 / 06 /2019. (Pago 1 parcela de 5 - R\$ 66,74 de um total de R\$ 333,71 conforme e-mail apresentado em 15/07/2019.). (X) não - Explicar o motivo: Foi pago apenas a 1ª parcela as outras 4 parcelas estão em aberto aguardando ressarcimento. Valores já cobrados e ressarcidos: () sim - (anexar comprovante). **Campus: Cerro Largo: CANTINA** - Contrato nº: 07/2015 - Existem valores a serem ressarcidos: () sim - Demonstrar o cálculo e informar data do ressarcimento: 08 / 11 / 2019. (Pago 6 parcelas de R\$ 309,07). () não - Explicar o motivo: _____. Valores já cobrados e ressarcidos: (x) sim - (Todas as guias foram enviadas mensalmente via SGD junto no relatório circunstanciado, a empresa efetuou o pagamento em 6 (seis) parcelas sendo a última paga no mês de outubro conforme documento RL 12/COMP – CL/UFFS/2019). **Campus: Chapecó** - Contratos nº: 56/2012 (cantina) e 60/2014 (reprografia)- Existem valores a serem ressarcidos: Não Motivo: Em tese existem valores que não foram cobrados da forma correta, o que no seu somatório total, desde o início da prestação do serviço, restam R\$ 170,72 (R\$ 215,47 (56/2012) + R\$ - 44,75(60/2014)) referente ao ressarcimento da energia elétrica consumido. Contudo, nesse período não havia uma forma correta e definida para o cálculo dessas cobranças, ou seja, as fiscalizações tinham somente o valor total da fatura da concessionária e a possibilidade de fazer a medição do consumo do local locado. Outro fator relevante, é que essas empresas não mais prestam serviços para a UFFS Campus Chapecó. Esses foram os fatores que desencadearam, tanto o equívoco do cálculo que resultaram nos valores incorretos, quanto da cobrança desses valores. Dessa forma consideramos não fazer nenhuma cobrança às empresas, bem como às fiscalizações da época pelas ações involuntárias equivocadas, ressaltando a dificuldade de cobrança de um valor pouco expressivo e referente a um contrato já encerrado. Seguem anexo arquivos com os valores, e seus cálculos, cobrados de forma errada e os valores corretos que deveriam ser cobrados. **Campus: Laranjeiras do Sul** - Em relação a Cantina: Contrato nº: 15/2019 - [...] - Existem valores a serem ressarcidos: () sim - Demonstrar o cálculo e informar data do ressarcimento: ____ / ____ / _____. (anexar comprovante). (x) não - Explicar o motivo: A Empresa tem pago regularmente, de acordo com

3 Após análise da manifestação e dos documentos enviados, esta Audin não considerou que a referida recomendação tenha sido parcialmente implementada pela gestão. Por este motivo permanecerá esta constatação para novo monitoramento de 2020. Muito embora a gestão tenha considerado como parcialmente implementadas, não há evidências que comprovem o andamento do atendimento das recomendações acima. Não foi encaminhado o processo mapeado, não há orientação formalizada quanto aos procedimentos para o pedido das capacitações, restando assim fragilizados os controles internos quanto ao tema.

as datas de vencimento estabelecidas nas GRUs (R\$976 de aluguel + R\$ 62,24 de água e esgoto + valor da energia elétrica - ver planilha anexa referente ao último mês). Estamos fazendo alguns ajustes para adequar as datas de pagamento com o estabelecido em contrato. Valores já cobrados e ressarcidos: (x) sim - (anexo)

Em relação a Reprografia: Contrato: 008/2016, termo aditivo nº 002/2018; Existem valores a serem ressarcidos: () sim - Demonstrar o cálculo e informar data do ressarcimento: ___/___/_____. (anexar comprovante) . (X) não - Explicar o motivo: não há valor a ser ressarcido referente a esse contrato quanto às rubricas de energia elétrica e água, já que nesse contrato não se cobram valores dos prestadores de serviço em relação ao aluguel do espaço, energia elétrica e/ou água. Conforme consta no processo em relação a reprografia que, devido a ausência de interessados em participar da licitação desse serviço, que previa contrapartida da empresa, a irrelevância financeira para a instituição em relação a necessidade de oferecer o serviço à comunidade acadêmica, a intenção de oferecer o serviço a um preço mais acessível ao usuário, considerando a realidade financeira dos estudantes que frequentam nossos cursos, e considerando que a realidade sobre esses fatores permanece estável, entendemos ser coerente e razoável que permaneça sem cobrança, pelo menos até que tenhamos condições de regularizarmos a situação sem prejudicar o andamento das atividades acadêmicas”⁴.

PROPLAN - Relatório nº 08/AUDIN/UFFS/2017

Carta de Serviços ao Usuário

Constatação 02/Recomendação 01 – “Em relação à constatação 2 que versa sobre a Carta de Serviços ao Usuário, informamos que a mesma está disponível no link http://www.uffs.edu.br/institucional/a_uffs/a_instituicao/carta_de_servicos_ao_usuario.

Destaca-se também que havíamos publicado a Carta de Serviços também no site servicos.gov. No entanto, em 26/7/2019 a servidora [...] recebeu um e-mail com a seguinte mensagem: Caros Editores, Conforme determinado pelo Decreto nº 9.756, de 11 de abril de 2019, no dia 31 de julho próximo entrará no ar o Portal Único do Governo Federal, que irá, quando totalmente implementado, unificar em um só domínio todos os sites e portais da Administração Pública Federal. Nesta inauguração serão integrados o portal Brasil (www.brasil.gov.br), o Portal do Planalto (www.planalto.gov.br) e o Portal de Serviços (www.servico.gov.br), que a partir desta data estarão disponíveis no endereço <http://gov.br>. Como consequência desta integração, a edição das informações de serviços mudará de ambiente, passando a ser feita por meio do Sistema de Gestão de Conteúdo do Portal Único. As informações de serviços existentes já estão sendo carregadas no novo Portal, destacando-se que nenhuma delas será perdida. Enquanto isso ocorre, será necessário recadastrar os editores de conteúdo dos serviços. Para tanto, precisamos que vocês confirmem se irão continuar como editores, assim como nos informem os dados de possíveis outros representantes que vocês desejam que sejam cadastrados (para todos os novos editores, os dados necessários são Nome Completo, CPF, órgão, E-mail e IP de saída). Também, como solução momentânea e, por questões de segurança, foi determinado pela Presidência da República o registro dos IP's de saída. Vale registrar que, tão logo seja possível, esta medida será substituída pela autenticação em dois fatores em qualquer computador. Por isso, precisamos que todos os editores (novos e antigos) nos informem o seu IP de saída. Caso você não saiba o seu IP de saída, você pode obtê-lo visitando o site <http://meuip.com.br/>. O seu IP de saída aparecerá no canto superior direito de sua tela. Pedimos que, de forma a agilizar o processo, as respostas sejam concentradas o máximo possível em um e-mail por órgão. Atenciosamente, Equipe do Portal de Serviços - Departamento de Experiência do Usuário – DEUX- Secretaria de Governo Digital – SGD- Secretaria Especial de Desburocratização,

4 Cópia digital das manifestações dos campi se encontram arquivadas junto à pasta compartilhada da AUDIN <\\REPOSITORIO\uffs\audin\ACOMPANHAMENTOS AUDIN\2019 – Processo 23205_000046/2019-46. Por motivo de economicidade, os documentos não foram impressos e, portanto, não se encontram em anexo ao processo físico.

Gestão e Governo Digital - Ministério da Economia”. Com isso, alguns serviços da UFFS estão disponibilizados no portal, conforme se pode observar no link: <https://www.gov.br/pt-br/@@search?SearchableText=universidade+federal+da+fronteira+sul>. [...] Em 23/8/2019 recebemos por e-mail um mini tutorial de como cadastrar os serviços. Depois disso não houve mais comunicação com os responsáveis pelo Portal. Em face dessa ordem de serviço da AUDIN foi enviada a seguinte mensagem aos responsáveis pelo portal de serviços, em 04/11/2019: “Bom dia senhores, Estamos sendo questionados pela nossa Auditoria Interna sobre a Carta de Serviços e sobre a Pesquisa de Satisfação dos Usuários dos Serviços disposto na Lei nº 13.460/2017 e no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos. No entanto, estamos aguardando instruções de como proceder, uma vez que alguns serviços estão disponibilizados do Portal de Serviços. Temos alguns questionamentos: Devemos cadastrar novos serviços no portal? Devemos continuar elaborando e disponibilizando a Carta em PDF no Portal? Se sim, como devemos proceder? Atenciosamente, [...] - Pró-Reitoria de Planejamento da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS - Chapecó/SC.

Constatação 03/Recomendação 01 (item 2.1) - “Em relação à constatação 3 sobre a ausência de Pesquisa de Satisfação dos Usuários de Serviços ressalta-se que muitos setores estão implementando pesquisas de satisfação no ato do atendimento ou logo após a entrega ou prestação do serviço (Ex. Serviços de TI, serviços do RU). A Comissão Própria de Avaliação a partir de 2020 irá reestruturar seus instrumentos e dialogar com os setores da UFFS para ver a possibilidade de incluir a pesquisa de satisfação dos usuários nos instrumentos de Autoavaliação Institucional atender à pesquisa de satisfação dos serviços da UFFS. Também visto que estamos implementando a partir de dezembro de 2019 o sistema UFRN, estaremos dialogando sobre de que forma esse sistema poderá contribuir para implementação das pesquisas de satisfação dos serviços”.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO - Relatório nº 08/AUDIN/UFFS/2017

Classificação da Informação Sigilosa e Proteção e Controle

Constatação 01/Recomendação 01 – “Não houve nenhum trabalho no sentido de orientar os servidores desde o último relatório de acompanhamento. Devido à recente mudança na Reitoria da UFFS, diversos membros tanto da comissão da POSIC quanto da CPADS mudaram e não ocorreu nenhuma reunião para definir as ações futuras. Diante disso, acreditamos que somente no primeiro semestre de 2020 será possível implementar uma comunicação junto aos servidores relativa à proteção de informações sigilosas”.

Constatação 02/Recomendação 01 – “Não houve reunião da CPADS nos últimos meses e como ocorreu mudança na gestão e, conseqüentemente, em alguns membros da comissão, é provável que somente no primeiro semestre de 2020 possa ser de fato implementado um fluxo para a classificação de informações.”

PROGESP – Relatório nº 10/AUDIN/UFFS/2017

Capacitação-Gestão de Pessoas

Constatação 02/Recomendação 03 – “diante da consideração realizada pela AUDIN no monitoramento 2019/1, cabe informar que a situação da recomendação 03 foi considerada “parcialmente implementada” em virtude de que parte do recomendado, especificamente: “Recomenda-se que quando do mapeamento de processos e da adequação do ambiente de controle, sejam considerados todos os servidores técnicos e docentes.” a Diretoria avalia que evoluiu muito em relação à forma de controle e procedimentos anteriormente praticados. Afirma-se que a seqüência da recomendação 03 considera-se como “não implementada”, pois a revisão da Resolução nº 6/2013 – CONSUNI/CA não foi realizada. A situação já exposta em monitoramento anterior se perdura. Como é de conhecimento institucional, a UFFS assinou o

termo de cooperação com a UFRN, com intuito de fazer uso do sistema integrado dessa Universidade. E devido a este fato, há à expectativa de implementação do sistema na Gestão de Pessoas nos próximos meses, o que de certa forma implicará em uma atualização geral de normativas para se adequar ao referido sistema. Vale reforçar que a UFFS ainda está, pode-se dizer, em fase de transição de gestão, na qual a nova gestão está buscando se inteirar e em processo de priorização de ações, impactando diretamente nas alterações de diretrizes e programas hoje vigentes. Além do mais, neste segundo semestre de 2019 foi publicado pelo Ministério da Economia o Decreto nº 9.991/2019, que dispõe sobre a nova Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, e como é de conhecimento de todos, este novo regramento gerou/gera um impacto descomunal nesta Diretoria, influenciando imediatamente nas atividades e impondo alterações na referida Resolução da UFFS. Sabe-se que o processo para alterar/rever normativos internos não é algo simples nem célere, e que depende de diversos fatores externos a esta Diretoria”.

Constatação 02/Recomendação 04 – “esta recomendação foi e está sendo considerada como “parcialmente implementada” em razão desta Diretoria considerar que conseguiu padronizar e aperfeiçoar o procedimento para o pedido das capacitações por meio de memorando eletrônico a fim de tornar a solicitação mais ágil. Neste documento a área demandante justifica e apresenta todos os dados relativos à capacitação solicitada, o qual servirá de base para abertura de processo de compra, quando for o caso de capacitação externa. E quando o curso ocorre internamente, o respectivo memorando também será o documento base para compor processo com as demais documentações relativas ao evento todo, incluído aqui o procedimento de certificação e avaliação da capacitação. No que tange à Comissão, prevista pelo artigo 22 da Resolução nº 6/2013 – CONSUNI/CA, a situação permanece inalterada comparada ao monitoramento realizado anteriormente. Além dos argumentos já apresentados na “manifestação 8”, o exposto acima na “recomendação 03”, referente à implementação de sistema na Gestão de Pessoas e a assunção da nova Gestão, também influencia diretamente na solução integral desta recomendação”.

3. Recomendações AUDIN/2018 com monitoramento em 2019-2

Das constatações e recomendações emitidas no exercício de 2018, foram monitorados 2 (dois) relatórios de auditoria, os quais totalizam 12 (doze) recomendações. Destas, a gestão considerou:

- ✓ 08 (oito) recomendações implementadas.
- ✓ 04 (quatro) recomendações parcialmente implementadas.

3.1 Consideradas Implementadas pela gestão (08 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Recomendação
PROAE (RA 05/AUDIN/UFFS/2018)	Assistência Estudantil – PNAES	Constatação 01/Recomendação 01 (item 2.2.2) ⁵ Constatação 01/Recomendação 03 (item 2.2.3) Constatação 02/Recomendação 01 Constatação 03/Recomendação 01 Constatação 07/Recomendação 01 Constatação 07/Recomendação 02 Constatação 08/Recomendação 01 ⁶

5 Considerando a manifestação da gestão a AUDIN não considera que a C1R1 tenha sido implementada, resta a PROAE encaminhar os comprovantes de quitação da GRU, conforme acordo realizado com discente. Permanecendo assim esta recomendação para monitoramento de 2020.

6 A gestão assume o risco pena não implementação da recomendação.

UFFS/INSTITUCIONAL (RA 03/AUDIN/UFFS/2018)	Adicionais de Insalubridade e Periculosidade	Constatação 01/Recomendação 03 ⁷
---	--	--

Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46.

3.2 Consideradas Parcialmente Implementadas pela Gestão (04 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Resumo das constatações/Recomendações
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 03/AUDIN/UFFS/2018)	Adicionais de Insalubridade e Periculosidade	<p>Constatação 03/Recomendação 01 – Recomenda-se a elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, na estrutura <i>multicampi</i> da UFFS, observada a sua importância e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/PROGESP/UFFS/2016. Quando do monitoramento das recomendações, em novembro de 2018, encaminhar à auditoria interna o estágio atual da elaboração, contendo percentuais aproximados do quanto já foi implementado e quanto resta para conclusão da elaboração e implementação do PPRA, a fim de podermos acompanhar a evolução do processo diante da constatação realizada.</p> <p>Constatação 05/Recomendação 01 – Recomenda-se que a gestão da UFFS, mediante apresentação de um projeto de implantação originado na PROGESP/DAS, implante a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público – CISSP, nos moldes e objetivos previstos na Portaria nº 3, de 7 de maio de 2010, e de acordo com as orientações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.</p> <p>Constatação 06/Recomendação 01 – Recomenda-se que a gestão da UFFS, através da PROGESP/DAS, implemente controles internos eficazes, eficientes e efetivos visando que as chefias imediatas possam realizar o controle quanto ao tempo de exposição ao ambiente insalubre/perigoso dos adicionais ocupacionais de seus servidores, de forma institucional e isonômica, objetivando a comprovação do tempo de exposição aos agentes e condições insalubres ou perigosas. No que se refere ao pagamento, que este seja condicionado à aferição mensal do adicional de insalubridade/periculosidade aos profissionais que desempenham atividades insalubres ou perigosas, utilizando-se do referido controle interno para comprovação.</p> <p>Constatação 07/Recomendação 01 – Recomenda-se que a PROGESP, conjuntamente com SELAB, analisem a viabilidade de uma ação conjunta entre o DAS e a SELAB, envolvendo as coordenações de laboratórios dos <i>campi</i>, a fim de implantar o disposto na Resolução nº10/2013-CONSUNI-CA, no Manual Geral de Laboratório da UFFS, bem como as efetivas recomendações/orientações das normas de segurança para laboratórios necessárias, de acordo com a legislação.</p>

Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46.

7 Após análise da Audin, e considerando a manifestação da gestão, mantém-se a recomendação para 2020, uma vez que não foram encaminhados os devidos comprovantes, conforme solicitado na própria recomendação; “comprovação deste levantamento e dos recursos restituídos à UFFS em decorrência da constatação da AUDIN e do levantamento a ser realizado pela PROGESP deverá ser encaminhado à AUDIN quando do monitoramento das recomendações a ser realizado em novembro de 2018. Valor inicial total a ser restituído à UFFS e apresentado a esta AUDIN (R\$ 421,38)”.

**3.2.1 Justificativas da Gestão pela parcial implementação das recomendações
PROGESP – RA 03/AUDIN/UFFS/2018
Adicionais de Insalubridade e Periculosidade**

Constatação 03/ Recomendação 01 – “Marcamos essa ação como parcialmente implementada, uma vez que foram revisados todos os processos de adicionais da UFFS com emissão de novos Laudos Técnicos de Avaliação Ambientais – LTCAT. [...]. Os resultados serviram/servirão de base para indicação de EPI’S adequados para as atividades laborais, definição dos exames médicos periódicos entre outras ações. No ano de 2019 a equipe técnica iniciou a elaboração do Manual Técnico de EPI’s que visa a indicação dos EPI’s adequados às atividades laborais, bem como orientação sobre o uso, conservação, armazenamento, higienização, vida útil, substituição dos EPI’s entre outros aspectos técnicos. Ainda, salientamos que já foi concluída a indicação dos equipamentos para os setores da Secretaria Especial de Obras e para as Assessorias de Infraestrutura dos Campi e foi repassado via memorando essa indicação para fins de padronização da aquisição dos EPI’s, quanto aos equipamentos dos demais setores está em processo de vistorias, avaliações, indicações e elaboração do manual. Para o ano de 2020, pretende-se realizar vistorias em todos os ambientes laborais da UFFS, concluir o Manual de EPI’s, realizar orientações e fiscalizar o preenchimento das Fichas de EPI. Contudo, com base na quantidade de servidores que o Departamento de Atenção à Saúde do Servidor possui atualmente e a estrutura multi campi da UFFS, nossa previsão para o ano de 2021 é concluirmos os LTCAT’s dos ambientes descritos, e em 2022 há a pretensão de iniciar a realização dos LTCAT’s dos demais espaços da instituição, para que assim no ano de 2023 possamos iniciar a compilação de todos os laudos num documento único, que será o PPRA da UFFS. Ademais, salientamos que o PPRA possui um caráter preventivo e contínuo, ou seja, toda e qualquer ação/melhoria no que tange a segurança, higiene e medicina do trabalho deve fazer parte de tal programa. [...]. Para podermos operacionalizar toda essa gama de atividades é urgente aumentar a equipe de Segurança do Trabalho do Departamento de Atenção à Saúde do Servidor com pelo menos um Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho. Também é necessário a contratação de empresas especializadas para demais análises quantitativas como calor, ruído, vibração, luminância, entre outros. Da mesma maneira, existem um rol de agentes caracterizados de maneira qualitativa que necessitam vistorias in loco para verificação do tempo de exposição, tipo de exposição (direta ou indireta), entre outros aspectos técnicos. Sendo que, a coordenação dessas ações ficariam a cargo do novo profissional da área de segurança do trabalho que o Departamento necessita, visto que o Engenheiro de Segurança possui uma grande demanda de atividades, que tem prioridade e absorve suas horas de trabalho na instituição. Além disso, efetuamos uma solicitação ao órgão central do Sipec amparados na portaria 193 de um Técnico de Segurança do Trabalho para compor o nosso quadro de servidores. Por todo o exposto, afirmamos que o PPRA da UFFS encontra-se em construção, estamos priorizando ações que visam a prevenção a saúde, monitoramento, ações de melhoria, indicação de EPI’s adequados as diferentes atividades da instituição”.

Constatação 05/Recomendação 01 – “Conforme relatado anteriormente, em cumprimento com o que preconiza Portaria nº 3, de 7 de maio de 2010 estamos implantando, dentro de nossas possibilidades, as ações da Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal, buscando atender todos os objetivos propostos nas áreas de atenção à saúde do servidor, ações de prevenção e promoção à saúde e as atividades de segurança e vigilância nos ambientes de trabalho. Essas atividades são desenvolvidas pelo SIASS/UFFS-Chapécó, Departamento de Atenção a Saúde do Servidor, Equipes Multiprofissionais de Atenção a Saúde do Servidor que estão na Reitoria e em todos os Campi da UFFS, Equipe Técnica de Segurança e Vigilância do Trabalho e as Brigadas de Incêndio/Emergência Voluntárias. Compreendemos a boa intenção da auditoria ao solicitar que o Departamento de Atenção à Saúde do Servidor apresente a alta gestão da UFFS um projeto de implantação da Comissão Interna de Saúde do

Servidor Público – CISSP, contudo a implementação dessa ação por parte da instituição vai acarretar em constantes treinamentos, orientação, acompanhamento, vistorias, ou seja, uma volumosa quantidade de trabalho que o departamento não tem condições de assumir. Sendo assim, somente teremos condições de elaborar e encaminhar esse projeto se um novo servidor da área de Segurança do Trabalho (Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho) passar a fazer parte do quadro de servidor do DAS.”

Constatação 06/Recomendação 01 – *“Marcamos essa ação como parcialmente implementada, pois na medida do possível estão sendo criadas formas de controle do tempo de exposição dos servidores, como escala de trabalho para os professores que atuam em estágios em hospitais e unidades básicas de saúde, formulário de reservas de laboratórios, registro de animais que são atendidos e por quem são atendidos no hospital veterinário, planos de aula e chamados para realização de atividades de manutenções prediais e de equipamentos. Como todos os processos de adicionais ocupacionais foram e estão sendo revisados constantemente, após o laudo é encaminhado termo de ciência para que a chefia, para esta tenha conhecimento sobre quais atividades e tempos de exposição que foram considerados no laudo de avaliação ambiental. Com base no conhecimento do processo, as chefias têm a responsabilidade de verificar se a situação que deu origem a concessão do adicional permanece, caso houver qualquer alteração são informadas através do termo de ciência sobre o seu dever de comunicar o DAS. Pretende-se a partir do próximo ano e com base nas vistorias, pensar novos controles internos visando auxiliar o trabalho das chefias, tendo sempre presente a especificidade de cada atividade”.*

Constatação 07/Recomendação 01 – *“Marcamos essa ação como parcialmente implementada visto que o Engenheiro de Segurança do Trabalho e os técnicos de Segurança do Trabalho realizam vistorias anualmente nos Laboratórios e Áreas Experimentais da UFFS, fazendo sugestões de adequações e melhorias dos ambientes, processos de trabalho e indicação dos EPI's adequados as atividades desempenhadas pelos servidores. No ano de 2019 a equipe técnica iniciou a elaboração do Manual Técnico Institucional de EPI's que visa a indicação dos EPI's adequados às atividades laborais, bem como orientação sobre o uso, conservação, armazenamento, substituição, higienização, vida útil, preenchimento das Fichas de EPI's, entre outros. Já foi concluída a indicação dos equipamentos para os setores da Secretaria Especial de Obras e para as Assessorias de Infraestrutura dos Campi, quanto aos equipamentos dos demais setores está em processo de vistorias, avaliações, indicações e elaboração do manual. Para o ano de 2020, pretende-se realizar vistorias em todos os ambientes laborais da UFFS, concluir o Manual de EPI's, realizar orientações e fiscalizar o preenchimento das Fichas de EPI. A quase totalidade dos locais que possuem riscos possuem identificação através dos mapas de riscos, placas indicativas, manual de laboratórios, orientações in loco, entre outros. Pode-se descartar também que em muitas tarefas de vistorias, tem-se a participação das brigadas voluntárias de emergência da UFFS, visto que na sua composição tem-se servidores de diferentes setores dos diferentes campis”.*

4. Recomendações AUDIN/2019 com monitoramento no exercício de 2019-2

Das constatações e recomendações emitidas em 2019 foram monitorados 02 (dois) RAs, os quais totalizam 31 (trinta e uma) recomendações referentes aos seguintes temas: Bolsas Institucionais e Atuação Docente.

Das 31 (trinta e uma) recomendações, a gestão considerou:

- ✓ 09 (nove) recomendações implementadas.
- ✓ 10 (dez) recomendações parcialmente implementadas e,
- ✓ 12 (doze) recomendações não implementadas.

4.1 Consideradas Implementadas pela gestão (09 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Resumo das Recomendações
PROGRAD (RA 04/AUDIN/UFGS/2019)	Bolsas Institucionais	Constatação 01/Recomendação 01 Constatação 01/Recomendação 02 Constatação 02/Recomendação 01 Constatação 02/Recomendação 02 Constatação 04/Recomendação 01 ⁸ Constatação 04/Recomendação 02 Constatação 05/Recomendação 01 ⁹
PROEC (RA 04/AUDIN/UFGS/2019)	Bolsas Institucionais	Constatação 06/Recomendação 01 Constatação 07/Recomendação 01 ¹⁰

Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46

4.2 Consideradas Parcialmente Implementadas pela Gestão (10 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Resumo das Recomendações
PROEC (RA 04/AUDIN/UFGS/2019)	Bolsas Institucionais	Constatação 06/Recomendação 02 ¹¹ - Fragilidades quanto à seleção de bolsistas de extensão Constatação 08/Recomendação 01 ¹² - Ausência de

- 8 Após análise da manifestação e dos documentos enviados, esta Audin não considerou que a referida recomendação foi implementada pela gestão. Por este motivo permanecerá esta constatação para novo monitoramento de 2020, não ficou demonstrada a implementação de controles internos para a verificação de vigência e da necessidade de prorrogação dos Editais de seleção de bolsistas/monitores da UFGS, bem como, não apresentou os meios de realização da conferência em todos os editais de seleção de bolsistas/monitores, a fim de verificar sua vigência e validade.
- 9 Após análise da manifestação e dos documentos enviados, esta Audin não considerou que a referida recomendação foi implementada pela gestão. Por este motivo permanecerá esta constatação para novo monitoramento de 2020, não ficou demonstrada a implementação de controles internos a fim da certificação de conferência de todos os documentos quando da entrega pelos bolsistas/monitores, bem como para o atendimento das especificidades de cada edital, o que pode acontecer, inclusive, no decorrer do recebimento da bolsa. Verifica-se ainda fragilidades no processo tendo somente a previsão do envio de documentação comprobatória no conteúdo do edital, carecendo aperfeiçoamentos no processo.
- 10 Cabe frisar que a gestão assume o risco associado pela não implementação da recomendação considerada implementada.
- 11 A Audin não considera que a referida recomendação tenha sido parcialmente implementada pela gestão, devido a não concretização da alteração da referida Resolução. Por este motivo permanecerá esta constatação para novo monitoramento de 2020.
- 12 A Audin não considera que a referida recomendação tenha sido implementada pela gestão. Por este motivo permanecerá esta constatação para novo monitoramento de 2020, não ficou demonstrada a implementação de controles internos efetivos a fim de certificar-se da conferência de todos os critérios/requisitos exigidos nos editais seletivos de bolsistas, bem como, atente-se para a verificação de atendimento quanto às especificidades de cada edital, o que pode acontecer, inclusive, no decorrer do recebimento da bolsa.

		controles internos para verificação dos critérios estabelecidos nos editais de seleção de bolsistas/monitores.
PROGRAD/PROEC/ PROPEPG (RA 02/AUDIN/UFFS/2019)	Atuação Docente	<p>Constatação 02/Recomendação 01 (item 2.1) - Fragilidade no controle da gestão quanto ao atendimento, na íntegra, do art. 47 § 1º da Lei 9.394/1996 (LDB), alterado pela Lei nº 13.168, de 06 de outubro de 2015.</p> <p>Constatação 03/Recomendação 05 (item 2.1) - Fragilidade na sistemática de seleção de professores para as grades das disciplinas (emitida em 2016).</p> <p>Constatação 05/Recomendação 01 (item 2.1) - Fragilidades quanto ao acompanhamento da execução e resultados dos projetos de extensão (emitida em 2016).</p> <p>Constatação 05/Recomendação 02 (item 2.1) e Constatação 05/Recomendação 03 (item 2.1) - Idem C5R01.</p> <p>Constatação 01/Recomendação 01 (item 2.2) - Textos das Resoluções 4/2015 e 7/2015, ambas do CONSUNI, com margem para diversas interpretações. Ausência de padronização institucional quanto aos procedimentos de avaliação e homologação dos PAA e RAA (emitida em 2016).</p> <p>Constatação 03/Recomendação 01 (item 2.2) Fragilidades encontradas nos formulários modelos dos PAA e RAA (emitida em 2016).</p> <p>Constatação 03/Recomendação 02 (item 2.2) – Idem C03R01 acima.</p>

Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46.

4.2.1 Justificativas da Gestão pela parcial implementação das recomendações

BOLSAS INSTITUCIONAIS – Relatório nº 04/AUDIN/UFFS/2019

Constatação 06/Recomendação 02 – *A revisão do Regulamento da Extensão e Cultura, Resolução 23/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2019 (Antiga Resolução nº 1/CONSUNI CEXT/UFFS/2014) será promovida pela PROEC no decorrer de 2020. Além da Recomendação 02 da AUDIN, as normativas institucionais da Extensão e Cultura demandam de revisão também por decorrência da Regulamentação das Diretrizes da Extensão no Ensino Superior Brasileira, estabelecidas pela Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Esta nova normativa regulamenta a Lei nº 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação. Desta forma, se justifica que os ajustes da recomendação sejam promovidos conjuntamente com a reformulação decorrentes de tais diretrizes. Entretanto, com a construção do documento citado acima em atendimento a Constatação 6/Recomendação 1, é possível atender parcialmente a demanda em questão.*

Constatação 08/Recomendação 01 – *A responsabilidade é do coordenador da ação, pois é ele quem acompanha o aluno seja ele bolsista/voluntário, conforme prevê o Regulamento de Extensão quanto às obrigações dos coordenadores de ações de extensão (Resolução 23/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2019), Título IV, Cap. II, Art. 25, Inciso III “Cumprir as determinações estabelecidas nos editais de extensão”. Contudo, os editais estabelecem, dentre as obrigações do coordenador da proposta: selecionar e informar à PROEC os dados dos bolsistas; solicitar cancelamento de bolsa ou substituição de bolsista, caso o aluno descumpra qualquer norma; informar imediatamente qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista (anexo IV edital 611/GR/UFFS/2018 como exemplo). Além disso, todos os coordenadores das ações de extensão são servidores públicos da instituição, e como tal possuem obrigações inerentes ao cargo. Importante destacar que um novo sistema está em implantação (SIGAA), que será integrado e poderá ofertar controles gerenciais atualmente indisponíveis.*

Tendo um sistema integrado, a PROEC terá acesso à informações (se está matriculado, cursando, com aproveitamento, etc) em tempo real, o que permitirá que, periodicamente, possa ser realizada conferência por amostragem.

ATUAÇÃO DOCENTE - Relatório nº 02/AUDIN/UFFS/2019

Constatação 02/Recomendação 01 (item 2.1) - *Esta gestão sistematizará e compilará os dados já existentes, porém, não organizados, conforme §1º do Art. 47 da Lei nº 13.168/2015. Ressaltamos que a Pós-Graduação, tanto lato quanto stricto sensu, divulga na página da UFFS as informações referentes à “Grade e Corpo Docente” de cada curso, conforme podemos constatar no exemplo: <https://www.uffs.edu.br/campi/laranjeiras-do-sul/cursos/mestrado/mestrado-em-agroecologia-e-desenvolvimento-rural-sustentavel/apresentacao>.*

Constatação 03/Recomendação 05 (item 2.1) - *Esta ação está parcialmente implementada pela Resolução nº 4/2015-CONSUNI (<https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/resolucao/consuni/2015-0004>), contudo, necessita efetivamente de complementação para as cargas horárias docentes, em especial, pesquisa e extensão. Ainda, são requeridas as políticas correlatas. O acompanhamento e a avaliação serão possíveis com a implementação do SIGAA.*

Constatação 05/Recomendação 01 (item 2.1) - *A UFFS adquiriu os Sistemas Integrados de Gestão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (SIG-UFRN), composto, dentre outros, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), que se destina a informatizar as áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFFS. Os trabalhos de gestão da sustentação dos Sistemas SIG-UFRN iniciaram em 30/08/2019 (PORTARIA Nº 1140/GR/UFFS/201, contudo, pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), devendo ser o SIGAA ser contemplado em etapa imediatamente posterior. Com o SIGAA, acredita-se, será possível consolidar e integrar informações e acompanhar atividades de docentes, discentes e técnicos administrativos relacionados ao ensino, pesquisa e extensão).*

Constatação 05/Recomendação 02 (item 2.1) *Com a implementação do SIGAA, crê-se, será possível mensurar, identificar e registrar as pessoas envolvidas em ações de extensão, bem como seus beneficiados. Contudo, já se encontra em construção planilhas para registro de todas as ações de extensão e cultura, cujos dados apontados são contemplados, além de outros. As planilhas, implantadas pela nova gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, estão sendo alimentadas com dados hoje constantes nos sistemas PRISMA e SGPD, pelas Diretorias de Extensão e de Cultura, e se prestarão não apenas a mensuração e acompanhamento das ações, mas também para sua publicidade e transparência. Além disso, os formulários e documentos correlatos de ações de Extensão e Cultura devem passar por criteriosa revisão, visando não apenas dinamizar os procedimentos, mas sobretudo otimizar o sistema de aquisição de dados confiáveis e possíveis de serem mensurados e auditados.*

Constatação 05/Recomendação 03 (item 2.1) *Torna-se a fazer referência tanto à futura implementação do SIGAA como fonte geradora de consolidação e acompanhamento das informações, bem como da reformulação de formulários e documentos correlatos das ações de extensão e cultura, e planilhas de acompanhamento.*

Constatação 01/Recomendação 01 (item 2.2) - *A Resolução 07/2015 – CONSUNI precisa ser revisada após a implantação do SIGAA, a fim de que sejam detectadas (se houver), lacunas a serem preenchidas/resolvidas, bem como reformular a referida resolução. Contudo, é requerida padronização institucional, conforme recomendado, e esta ação será desenvolvida.*

Constatação 03/Recomendação 01 e 02 (item 2.2) - *Todas essas recomendações requerem, primeiramente, a implantação e funcionamento do novo sistema SIGAA, tanto para o ensino, quanto para a pesquisa e extensão. Posteriormente, será possível avaliar se tais fragilidades persistem, bem como os caminhos para suas relações. Contudo, desde 2017 a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação elabora e publica em sua página, na aba “Indicadores”, os dados de produção docente da UFFS. O período de apuração dos indicadores compreende o quadriênio de avaliação da Capes. Estão disponibilizados no link*

<https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/indicadores-2> dois arquivos relativos à produção científica dos períodos de 2013 a 2016 e de 2017 a 2020 (informações atualizadas anualmente). Os dados representam o quantitativo da produção científica dos docentes da UFFS, de acordo com a classificação Qualis Capes e são apresentados em forma de gráficos, inicialmente de toda universidade, após com separação por campus de lotação dos docentes e, por fim, com o detalhamento por Programa de Pós-Graduação. Esta informação é publicada via sítio da UFFS para visualização pública, enviada por e-mail aos Diretores de campus, aos Coordenadores Acadêmicos e aos Coordenadores de Programas de Pós-Graduação. Os dados são apresentados para a gestão, em reunião com a presença do Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores e Diretores dos Campi. Cada Coordenador Acadêmico e de PPG recebe, de forma complementar, planilha com o detalhamento da informação que originou os gráficos, isto é, a produção de cada docente por estrato Qualis, de seu respectivo campus ou Programa. De forma complementar, todas as Portarias de constituição de Grupos de Trabalho para criação de Programas de Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu (mestrado ou Doutorado) possuem em sua estrutura o estabelecimento de carga horária semanal para os docentes que compõem o GT, para que possam realizar os registros no PAA e no RAA (Portarias PROPEPG N° 94/2014; Nos 38, 50, 52, 89/2017; e Nos 1, 5, 6, 10, 14, 21, 22, 26, 29, 30, 50, 51, 52, 55/2018).

4.3 Consideradas Não Implementadas pela Gestão (12 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Recomendação
PROGRAD (RA 04/AUDIN/UFFS/2019)	Bolsas Institucionais	Constatação 03/Recomendação 01 – Atendimento parcial do fluxo definido pelo mapeamento de processo homologado pela UFFS (MP0042 – Bolsas PROGRAD)
PROGRAD/PROEC/ PROPEPG (RA 02/AUDIN/UFFS/2019)	Atuação Docente	<p>Constatação 01/Recomendação 01 (item 2.1) - Fragilidade na sistemática de seleção de professores para as grades das disciplinas (emitida em 2016).</p> <p>Constatação 03/Recomendação 01 (item 2.1) -Fragilidade no planejamento, monitoramento e avaliação das atividades docentes (ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional)</p> <p>Constatação 03/Recomendação 02 (item 2.1) – Idem C3R1</p> <p>Constatação 03/Recomendação 03 (item 2.1) – Idem C3R1</p> <p>Constatação 03/Recomendação 04 (item 2.1) – Idem C3R1</p> <p>Constatação 04/Recomendação 01 (item 2.1) - Fragilidades quanto ao acompanhamento da execução e resultados das pesquisas institucionalizadas (emitida em 2016)</p> <p>Constatação 02/Recomendação 01 (item 2.2) – Ausência de publicação dos PAA e RAA (emitida em 2016)</p> <p>Constatação 03/Recomendação 03 (item 2.2) - Fragilidades encontradas nos formulários modelos dos PAA e RAA (emitida em 2016)</p> <p>Constatação 03/Recomendação 04 (item 2.2) – Idem C03R03</p> <p>Constatação 03/Recomendação 05 (item 2.2) - Idem C03R03</p> <p>Constatação 03/Recomendação 06 (item 2.2) - Idem C03R03</p>

Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46.

4.3.1 Justificativas da gestão pela não implementação das recomendações

BOLSAS INSTITUCIONAIS - Relatório nº 04/AUDIN/UFFS/2019

Constatação 03 / Recomendação 01 – “A constatação 03/Recomendação 01 da AUDIN não foi implementada devido ao início da utilização da plataforma SEI pela PROAE em junho de 2019. Foi priorizada a operacionalização dos pagamentos e não foi possível uma reunião entre PROAE e PROGRAD para melhor delinear o fluxo das bolsas. Todavia, vale considerar que o

próprio SEI não será mais utilizado pela UFFS e teremos uma nova plataforma de operacionalizações com o sistema da UFRN. Só será possível implementar um fluxo com a utilização na prática com a mesa virtual”.

ATUAÇÃO DOCENTE - Relatório nº 02/AUDIN/UFFS/2019

Constatação 01/Recomendação 01 (item 2.1) - *A Gestão em exercício se compromete a buscar instrumentos e instâncias apropriadas e responsáveis desta ação, ao longo do 1º semestre de 2020.*

Constatação 03/Recomendação 01 (item 2.1) - *UFFS adquiriu os Sistemas Integrados de Gestão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (SIG-UFRN), composto, dentre outros, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), que se destina a informatizar as áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFFS. Os trabalhos de gestão da sustentação dos Sistemas SIG-UFRN iniciaram em 30/08/2019 (PORTARIA Nº 1140/GR/UFFS/201, contudo, pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), devendo ser o SIGAA ser contemplado em etapa imediatamente posterior. Com o SIGAA, acredita-se, será possível monitorar e avaliar as atividades de docentes, discentes e técnicos administrativos relacionados ao ensino, pesquisa e extensão, no âmbito dos PAA. Fica, contudo, a ser discutido em âmbito institucional, as competências para tal acompanhamento.*

Constatação 03/Recomendação 02 (item 2.1) – *Idem C3R1 acima.*

Constatação 03/Recomendação 03 (item 2.1) - *A Resolução 07/2015 – CONSUNI precisa ser revisada após a implantação do SIGAA, a fim de que sejam detectadas (se houver), lacunas a serem preenchidas/resolvidas, bem como reformular a referida resolução.*

Constatação 03/Recomendação 04 (item 2.1) - *A gestão buscará embasamento legal e normatização que norteie essa ação, ao mesmo tempo em que, esclarecer à comunidade docente sua necessidade legal.*

Constatação 04/Recomendação 01 (item 2.1) - *Com a implementação do SIGAA, será possível consolidar e integrar as ações da Pós-Graduação com as demais áreas.*

Constatação 02/Recomendação 01 (item 2.2) - *A gestão buscará embasamento legal e normatização que norteie essa ação, ao mesmo tempo em que, esclarecer à comunidade docente sua necessidade legal.*

Constatação 03/Recomendação 03 a 06 (item 2.2) - *Todas essas recomendações requerem, primeiramente, a implantação e funcionamento do novo sistema SIGAA, tanto para o ensino, quanto para a pesquisa e extensão. Posteriormente, será possível avaliar se tais fragilidades persistem, bem como os caminhos para suas relações. Contudo, desde 2017 a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação elabora e publica em sua página, na aba “Indicadores”, os dados de produção docente da UFFS. O período de apuração dos indicadores compreende o quadriênio de avaliação da Capes. Estão disponibilizados no link <https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/indicadores-2> dois arquivos relativos à produção científica dos períodos de 2013 a 2016 e de 2017 a 2020 (informações atualizadas anualmente). Os dados representam o quantitativo da produção científica dos docentes da UFFS, de acordo com a classificação Qualis Capes e são apresentados em forma de gráficos, inicialmente de toda universidade, após com separação por campus de lotação dos docentes e, por fim, com o detalhamento por Programa de Pós-Graduação. Esta informação é publicada via sítio da UFFS para visualização pública, enviada por e-mail aos Diretores de campus, aos Coordenadores Acadêmicos e aos Coordenadores de Programas de Pós-Graduação. Os dados são apresentados para a gestão, em reunião com a presença do Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores e Diretores dos Campi. Cada Coordenador Acadêmico e de PPG recebe, de forma complementar, planilha com o detalhamento da informação que originou os gráficos, isto é, a produção de cada docente por estrato Qualis, de seu respectivo campus ou Programa. De forma complementar, todas as Portarias de*

constituição de Grupos de Trabalho para criação de Programas de Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu (mestrado ou Doutorado) possuem em sua estrutura o estabelecimento de carga horária semanal para os docentes que compõem o GT, para que possam realizar os registros no PAA e no RAA (Portarias PROPEPG N° 94/2014; Nos 38, 50, 52, 89/2017; e Nos 1, 5, 6, 10, 14, 21, 22, 26, 29, 30, 50, 51, 52, 55/2018).

7. Das Recomendações Emitidas pela CGU

Considerado o monitoramento realizado pela AUDIN em novembro e dezembro de 2019, as manifestações da gestão quanto às recomendações da CGU foram registradas no Sistema e-aud, apresentando os seguintes *status*:

Relatórios/Temas	Número de Recomendações	Em monitoramento	Status
RA 201801561 – Gerenciamento de Ativos físicos de TIC (Processo 23205.004171/2018-44)	04	04	Recomendações: 183437/183438/183439 e 183440. A gestão encaminhou solicitação de prorrogação do prazo para atendimento das recomendações. Encontra-se em análise pela CGU.
Total de Recomendações	04	4	As quatro recomendações encontram-se em análise pela CGU/SC

Fonte: Sistema E-aud – Acesso em: 10/12/2019-Papéis de trabalho processo 23205005027/2015-82.

8. Das Recomendações Emitidas pelo TCU

No exercício de 2019 não houve emissão de recomendações e/ou determinações através de acórdãos do TCU.

A [Decisão Normativa 180, de 11 de Dezembro de 2019](#), que dispõe sobre a relação de unidades prestadoras de contas cujos responsáveis terão as contas de 2019 julgadas pelo Tribunal de Contas da União não apresenta a submissão da UFFS. Porém, permanece o dever do dirigente máximo da UFFS em prestar as referidas contas de sua gestão, ocorrida no ano de 2019, o qual é responsável pelos conteúdos e forma do relatório integrado 2019, conforme dispõem as normas do TCU que regem a prestação de contas anual.

9. Da Quantificação de Resultados e Benefícios

No quadro abaixo, apresenta-se uma tabela resumida do *status* atual das recomendações segundo análise da AUDIN/UFFS:

Recomendações Monitoradas AUDIN (Emitidas em 2019)	31
Recomendações Monitoradas AUDIN (Emitidas em 2018)	12
Recomendações Monitoradas AUDIN (Emitidas em 2017)	08
Recomendações Monitoradas AUDIN (Emitidas em 2016)	05
AUDIN	56

Recomendações Implementadas	14
Recomendações Parcialmente Implementadas	13
Recomendações Não Implementadas	29

Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46.

9.1 Análise da Quantificação de Resultados e Benefícios

Com base na IN SFCI nº 4, de 11 de junho de 2018, referente às 14 (**quatorze**) **recomendações consideradas implementadas pela gestão**, 13 (treze) delas tratam de benefícios não financeiros, ou seja, “benefícios que embora não sejam passíveis de representação monetária, demonstram impacto positivo na gestão de forma estruturante, tal como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos”. Ao passo que 01 (uma) recomendação apresenta-se representada monetariamente, diz respeito a valores indevidos pagos pela UFFS a discentes a título de auxílio transporte e auxílio moradia, sendo classificado como valores recuperados de repercussão tático/operacional.

Frisa-se que para a metodologia de contabilização de benefícios só podem ser contabilizados os benefícios efetivos, ou seja, aqueles decorrentes do atendimento comprovado à orientação e/ou recomendação das UAIG, com real impacto na gestão pública. Desta feita, os benefícios potenciais (cumprimento ainda não verificado) não devem ser considerados.

Entre as classificações dos benefícios não-financeiros, as recomendações implementadas classificam-se na dimensão “**pessoas, infraestrutura e/ou processos internos**”, ou seja, tendo como referência o planejamento da UFFS, o benefício afetou os processos de apoio e/ou gerenciais da instituição. Portanto, visaram implementar melhorias em processos meio da unidade que dão suporte aos processos finalísticos. Ademais, algumas recomendações implementadas estão relacionadas à dimensão “**Missão, Visão e/ou Resultado**”, pois afetaram os processos finalísticos, implementando-se melhorias em processos para os quais a UFFS entregou resultados para a sociedade. E também pode-se observar a ocorrência de uma recomendação implementada que impactou a dimensão gastos indevidos evitados, que são valores pagos periodicamente que são considerados indevidos devendo ser registrados quando houver a suspensão do pagamento ou a adequação do valor.

Quanto à repercussão, a qual possui como referência principal o âmbito organizacional impactado pela melhoria processual, observou-se a repercussão “estratégica” e a “repercussão tático operacional”. Entende-se que os benefícios trazidos pelas providências

adotadas pelos gestores dizem respeito às atividades internas e/ou operacionais da unidade examinada, gerando alterações institucionais, mas, também foram decorrentes de providências adotadas pelo gestor e tratadas pela Alta Administração.

10 CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

O monitoramento 2019, quanto à implementação das recomendações emitidas pela AUDIN nos exercícios de 2016 a 2019, deu-se exclusivamente pela manifestação da gestão. Portanto, sendo de responsabilidade dos respondentes das planilhas de monitoramento a veracidade das informações apresentadas.

É de responsabilidade da gestão zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela AUDIN, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação quanto às constatações/recomendações sugeridas pelos órgãos de controle.

Torna-se importante apresentar um quadro comparativo entre os monitoramentos realizados nos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019.

Ano de Monitoramento	2016	%	2017	%	2018	%	2019(1)	%	2019(2)	%
Recomendações em monitoramento	93	100	175	100	51	100	37	100	56	100
Implementadas	44	47	116	66	22	43,15	15	40,54	14	25,00
Parcialmente Implementadas	21	23	24	14	19	37,25	19	51,35	13	23,22
Não Implementadas	21	23	27	15	04	7,84	3	8,11	29	51,78
Baixadas	7	8	8	5	06	11,76	0	0	0	0

Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46.

Diante do que foi exposto, o percentual de recomendações implementadas em 2019, em relação ao percentual dos anos anteriores foi menor. Destaca-se que em 2019 houve mudança de gestão na UFFS. Entende-se que a nova gestão, em 2019, buscou inteirar-se dos processos institucionais e demais funcionamentos da UFFS. Estima-se que em 2020 a gestão busque atender as recomendações dos órgãos de controle, bem como sanar as causas que originaram tais constatações/recomendações, estabelecendo mecanismos de controles internos que possam atenuar, mitigar e ou extinguir as vulnerabilidades encontradas, observando-se as peculiaridades institucionais.

Quanto às recomendações pendentes de implementação (não implementadas ou

parcialmente implementadas), estas serão mantidas em 2020. Portanto, pedimos a atenção dos gestores na verificação e regularização das mesmas no monitoramento que se realizará em 2020, a qualquer tempo.

Encaminha-se este Relatório ao Magnífico Reitor, Presidente do CONSUNI, via SGPD, bem como para conhecimento do Conselho Curador, CONSUNI-CAPGP, Pró-Reitores, Secretários Especiais e Direções dos *Campi*, através do e-mail institucional.

Encaminha-se este Relatório de Auditoria à CGU, através de e-mail institucional.

Considerada a Portaria nº 738/GR/UFGS/2018, a qual estabelece a Política de Gestão de Riscos da UFGS, encaminha-se este Relatório de Auditoria à PROPLAN, Pró-Reitoria responsável pelo apoio ao Comitê Gestor de Riscos e Controle Interno.

Considerada a Portaria nº 497/GR/UFGS/2018, a qual institui o Comitê de Gestão de Integridade, encaminha-se este Relatório para conhecimento.

Chapecó, 20 de dezembro de 2019.

Deisi Maria dos Santos Klagenberg
Siape1646105
Auditora-chefe